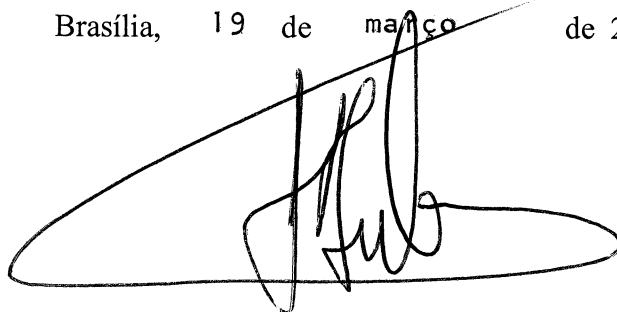


Mensagem nº 134

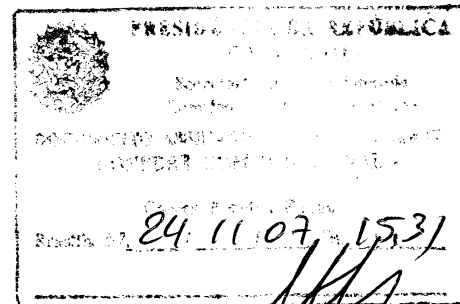
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Brasília, 19 de março de 2008.



00001.013517/2007-33



EM Nº 00373 MRE - DRN/DAI/DE I/AFEPA - ENER-BRAS-SUEC

Brasília, 24 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

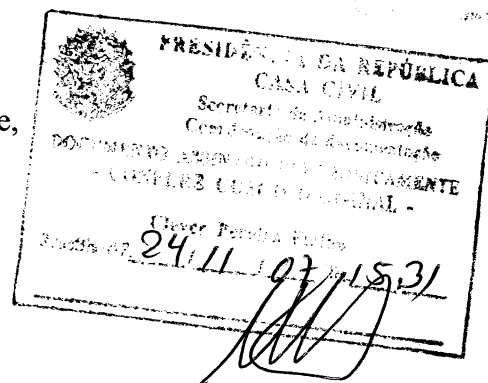
Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

2. O Memorando de Entendimento em apreço determina o estabelecimento de um Grupo de Trabalho integrado por representantes de alto nível de Brasil e Suécia, cujo objetivo central é conduzir a implementação das iniciativas de cooperação conjuntas, com a participação de funcionários e especialistas governamentais, bem como de representantes dos setores privados e acadêmico.
3. Conforme acordado, Brasil e Suécia pretendem estabelecer um diálogo permanente sobre política energética, tratando de questões de interesse comum, tais como o intercâmbio de informações sobre produção e uso sustentáveis de energia a partir de fontes renováveis, incluindo biomassa, e outras áreas de interesse relacionadas; cooperação para promover a utilização de tecnologias na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis; cooperação com vistas ao estabelecimento de um mercado mundial para biocombustíveis e tecnologias relacionadas; promoção de padrões e normas globais harmonizados para biocombustíveis em foros pertinentes; facilitação e promoção de cooperação com a indústria automotiva e com produtores de outras tecnologias de uso final relevantes para promover o uso eficiente de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso do álcool combustível em veículos automotivos equipados com motores de ciclo diesel.
4. À luz do instrumento assinado, Brasil e Suécia pretendem ainda, encorajar instituições do setor público e privado a identificar áreas prioritárias de cooperação no campo de pesquisa e desenvolvimento de bioenergia, incluindo biocombustíveis, com vistas à implementação de projetos conjuntos que visem a melhorias no desempenho técnico, aumento da eficiência em termos de custos e promoções do desenvolvimento sustentável.
5. O referido Memorando de Entendimento prevê, adicionalmente, que Brasil e Suécia identifiquem oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento no campo dos biocombustíveis e cooperar com organizações multilaterais e bancos de desenvolvimento a fim de canalizar recursos novos e adicionais para a promoção de opções de energias renováveis.
6. Os trabalhos a serem realizados no âmbito do Memorando de Entendimento contribuirão para promover o crescimento da participação das energias renováveis na matriz

energética global, bem como atenderão às necessidades da estratégia brasileira de estimular a inclusão dos biocombustíveis no plano internacional.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de Mensagem que encaminha o referido Memorando de Entendimento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*